



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Praça Santa Rita, nº 498 – Centro – Cataguases/MG

RELATÓRIO Nº 188/2025

*Da Comissão de Constituição, Justiça e
Redação, sobre ao Projeto de Lei nº
96/2025*

I) Da Matéria em Exame:

O presente Parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 96/2025, de autoria do Poder Legislativo, do Vereador Willian da Asaf.

Trata-se de Projeto de Lei nº 96/2025 "Dispõe sobre não exigência da apresentação do Cartão SUS para atendimento em situações de emergência no pronto-socorro do Hospital de Cataguases e em qualquer unidade de saúde do município, excetuando-se os atendimentos realizados nas Equipes de Saúde da Família (ESF), e dá outras providências".

II) Da Fundamentação:

O Projeto de Lei está em consonância com os seguintes princípios e dispositivos:

Constitucionalidade: O Projeto, está em plena sintonia com CF 88.

O Art. 196, define a Saúde como "Direito de todos e dever do Estado".

Legalidade: A Matéria trata de Saúde Pública, que é de competência, concorrente da União, Estados e Municípios (CF, Art. 23, II e 30, VII).

Regimento Interno: O Projeto atende às formalidades previstas no Regimento Interno desta Casa.

III) Da Decisão:

Em vista do exposto, este Relator, opina pela **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº 96/2025, autorizando sua regular tramitação, cabendo às demais Comissões Permanentes a apreciação do mérito.

Sala das Sessões, 15 de Setembro de 2025.

Vereador RICARDO GERALDO DIAS

Vice-Presidente da CCJ

Vereador HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

Secretário da CCJ